

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.804 • Segunda-Feira, 02 de Dezembro de 2019

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

#### PORTARIA “P” Nº 639, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria “P” nº 638, de 21 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial de Corumbá - Edição 1.798, em 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 2 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA “P” Nº 640, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 2 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito Municipal

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 35/2019 - Processo nº 2109/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL NA ESCOLA MUNICIPAL CYRÍACO FELIX DE TOLEDO. Data da Abertura: 19 de Dezembro de 2019, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com) e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>. Corumbá/MS, 29 de Novembro de 2019.  
(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

#### Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 003/2017 - Referente a locação de equipamento de registro de ponto eletrônico e software de gerenciamento do registro - Processo: 226937/2017

Partes: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa Ahgora Sistemas S/A, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 08.202.415/0001-50.  
Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12(doze) meses, contados do encerramento do prazo estipulado anteriormente, qual seja 10/11/2019, em virtude das justificativas e documentações acostadas no processo nº226937/2017.  
Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.  
Data da Assinatura: 08/11/2019.  
Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabiad- Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e - Lázaro Malta dos Santos - Ahgora Sistemas S/A.

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIOCORUMBA DE 25/11/2019 EDIÇÃO Nº 1.799 PÁGINA 2

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 021/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C, para contratação de empresa prestadora de serviços de tratamento de TRS (TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA).  
Processo: 271/2018

## Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabiad
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
[diariooficial@corumba.ms.gov.br](mailto:diariooficial@corumba.ms.gov.br)

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



Onde se lê:

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE Nº 021/2018"

Leia-se:

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE Nº 021/2018"

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 104/2019

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de medicamento (acetato de ocreotida 30 mg), decorrente de ordem judicial . O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 104/2019 - Processo Administrativo nº 26.322/2019, em favor da empresa: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.566.711/0001-81, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.030 de 18/11/2019 pág.104, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.795 de 18/11/2019 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Vanessa Viana Delgado - Secretária-Adjunto na Secretaria Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 28 de Novembro de 2.019.

**Aviso de Resultado de Licitação**

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação CONCORRÊNCIA nº 005/2019 - Processo Administrativo nº 23106/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E TRAVESSÕES DOS ASSENTAMENTOS RURAIS: TAMARINEIRO I NORTE E SUL, PAIOLZINHO, TAQUARAL, SÃO GABRIEL, MATO GRANDE, URUCUM E DO DISTRITO DE ALBUQUERQUE, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.594.032/0001-74, sendo o valor total de R\$ 9.776.512,70 (nove milhões setecentos e setenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta centavos).

Corumbá/MS, 29 de Novembro de 2019.

Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Licitação: Pregão Presencial nº 112/2019 - Processo nº 20.148/2019.

Objeto: Aquisição de pães dos tipos: francês, doce, e cachorro quente tipo dog, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br)

Corumbá / MS, 29 de novembro de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Processo - 226.183/2017. Contrato Administrativo -21/2017. Contratada: AHGORA SISTEMAS S/A. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto - Contratação de Empresa para Locação de Relógios de Ponto Eletrônico, com Leitor Biométrico e Respeetivo SOFTWARE de Apontamentos para Apuração de Horas, Gerenciamento e Tratamento de Ponto, a Serem Instalados em Órgão e Entidade do Poder Executivo, no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira - Fica renovado o Contrato Administrativo nº 021/2017 - SISP,

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL .....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	5
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ .....	5
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL .....	6
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	6

pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 226.183/2017, as quais se considera parte integrante deste instrumento. Cláusula Segunda - As partes ora contratante ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8666/1993 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 12/11/2019.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e SERVIÇOS / AHGORA SISTEMAS S/A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 019/2017 - Locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá - MS.**

Pelo presente instrumento de 2º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, representada por seu Secretário, CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** Fica renovado o Contrato Administrativo Nº 019/2017 (SEGOV) pelo prazo de mais 12 meses, contados a partir do encerramento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Governo apresentada nos autos do processo Nº 227.102/2017, ratificada pela ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Segunda:** As partes retificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

**Data: 22/11/2019**

**Assinam :** CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Secretário Municipal de Governo e AHGORA SISTEMAS S/A.

**RESOLUÇÃO Nº. 064. DE 08 NOVEMBRO DE 2019**

**Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº. 23/2019, firmado pelo Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa Genir José Culau ME.**

**O Secretário Municipal de Governo** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Silvino Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 10140-1, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 2º.** Designar Luiz Claudio da Silva Filho, matrícula nº 7192, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 23/2019, contido no Processo nº 31.183/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação self service e alimentação preparada tipo marmitex com fornecimento de refrigerante, para atender as Federações e os Organizadores do evento Eco Pantanal Extremo 2019 a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro de Corumbá-MS."

**Art. 4º.** Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de novembro de 2019.

**Cássio Augusto da Costa Marques**  
**Secretário Municipal de Governo**

**PORTARIA "P" Nº 487, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019**

**RESOLUÇÃO Nº. 074. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo Nº. 31/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda.**

**O Secretário Municipal de Governo** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52



combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Alexandre Pereira de Souza, matrícula nº 7319, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 2º.** Designar Diego Pereira Coelho, matrícula nº 10736, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 3º.** Designar **Lúcia Helena Calças de Carvalho**, matrícula nº 6223, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 4º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 31/2019, contido no Processo nº 25.601/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviço de buffet e ornamentação para atender ao "Casamento Comunitário 2019".

**Art. 5º.** Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 6º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data da assinatura do contrato

**Corumbá-MS, 29 de novembro de 2019.**

**Cássio Augusto da Costa Marques**  
**Secretário Municipal de Governo**  
**PORTARIA "P" Nº 487, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO Nº 5754/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019**

O Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Luiz Henrique Maia de Paula, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE: ANULAR o processo licitatório nº 5754/2019, Pregão Presencial Nº 43/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalações, atualizações, configurações e tuning de servidores de sistemas operacionais Linux e Windows server, readequação do projeto de segurança da rede e solução de contingência para minimizar impactos de eventuais problemas.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista a Análise Técnica nº 376/2019 - CGM, bem como Parecer Jurídico nº 920/2019 que constataram vícios ocorridos durante a licitação. Por estas razões de interesse público, o certame licitatório deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que devendo ser livre de vícios, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art.49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, §3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Data:** 29/11/2019.

Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 106/2019**

**- 43.540/2018 - 34.626/2019 -**

**RESOLUÇÃO Nº 273, 02 DE NOVEMBRO DE 2019**

Informo que a partir de 07/11/2019, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3137/5578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 106/2019 - Referente à Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (polpa de fruta, presunto e bolo simples tipo cupcake), para atender a merenda escolar dos alunos da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ANAE. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Elídio Benedito da Silva Rodrigues - matrícula nº 4947.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

**Extrato da Carta Contrato nº 104/2019/SEMED**

Processo nº 34.690/2019, Pregão Presencial: 010/2019 - Registro de Preço nº 43.540/2018 - Ata de Registro de Preço nº 007/2019 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.596.082/0001-47 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (salsicha), para atender a merenda escolar dos alunos da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ANAE, Secretaria Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS.

**VALOR:** R\$ 4.520,16 (Quatro mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos) conforme empenhos nº 804 e 805/2019.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, computados a partir da data de sua celebração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.92.12.306.0103.6588 - Gerenciamento da Educação Infantil Pré-Escola; 24.92.12.306.0103.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 08/11/2019.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

**Extrato da Carta Contrato nº 105/2019/SEMED**

Processo nº 34.544/2019, Pregão Presencial: 010/2019 - Registro de Preço nº 43.540/2018 - Ata de Registro de Preço nº 007/2019 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa NASSER SAFA AHMAD-ME. CNPJ: 73.328.999/0001-76 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão tipo dog e queijo muçarela), para atender a merenda escolar dos alunos da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ANAE, Secretaria Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS.

**VALOR:** R\$ 45.554,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) conforme empenhos nº 802 e 803/2019.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, computados a partir da data de sua celebração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.92.12.306.0103.6588 - Gerenciamento da Educação Infantil Pré-Escola; 24.92.12.306.0103.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 08/11/2019.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa NASSER SAFA AHMAD-ME.

**Extrato da Carta Contrato nº 103/2019/SEMED**

Processo nº 43.540/2018 - 34.741/2019, Pregão Presencial: 010/2019 - Ata de Registro de Preço nº 07/2019 - **Secretaria Municipal de Educação** e a Empresa **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP**. CNPJ: 12.706.257/0001-42 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (margarina), para atender a merenda escolar dos alunos da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ANAE.**

**VALOR:** R\$ 6.414,40 (Seis mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta centavos), conforme empenhos nº 699 e 700/2019.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, computados a partir da sua celebração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.92.12.361.0103.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental; 24.92.12.306.0103.6588 - Gerenciamento da Educação Infantil - Pré-Escola; 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 08/11/2019.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e a Empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP

**RESOLUÇÃO/SEMED Nº 274 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o processo de pré-matricula digital e confirmação de matrícula de alunos novos referente ao ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere

o Art. 92, II, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, considerando a necessidade de fornecer meios democráticos de acesso à Educação Básica, estabelece critérios uniformes para ingresso na Rede Municipal de Ensino, colher dados para planejamento do Sistema de Ensino Municipal e aperfeiçoar todo o processo de matrícula.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Regulamentar o processo de matrícula de alunos novos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, o qual será coordenado pela Secretaria

Municipal de Educação e compreenderá às seguintes etapas:

- I. Pré-matrícula digital para alunos novos;
- II. Designações (Protocolo da Pré-matrícula Digital); e,
- III. Efetivação das matrículas.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar:

- I. Os assessores técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Os responsáveis das unidades de ensino e;
- III. A operacionalização do Sistema de Pré-Matrícula Digital.

**CAPÍTULO II  
DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL**

Art. 3º A Pré-Matrícula Digital será realizada exclusivamente para alunos novos via internet, através do link REME - Serviços da Secretaria Municipal de Educação disponível no endereço eletrônico <http://www.corumba.ms.gov.br>, no link REME - Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a partir das 08h do dia 06 de janeiro até as 23h59 de 08 de janeiro de 2020, para os alunos com deficiência, e a partir das 08h do dia 14 de janeiro até as 23h59 do dia 27 de janeiro de 2020, para os demais alunos, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O preenchimento da Pré-Matrícula Digital deverá ser realizado para interessados que não pertençam à Rede Municipal de Ensino, portanto, somente para alunos novos.

§ 2º O interessado também deverá realizar a Pré-Matrícula Digital, quando:

- I. Estiver conforme as disposições do Capítulo VI, Art. 8º, da Resolução SEMED nº 000, de 12/11/2019;
- II. For aluno desistente.

Art. 4º Aplica-se a pré-matrícula digital às unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, que contemplem quaisquer das seguintes etapas de ensino:

- I. Educação Infantil (Creche: Nível I, II e III, Pré I e II);
- II. Ensino Fundamental (1º aos 9º anos).

Art. 5º A etapa de pré-matrícula digital, para qualquer série, nas escolas EMR Polo Porto

Esperança e extensões, extensões da EMREI Polo Luís de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres e extensões da EMR Carlos Cárcano, poderá ser realizada diretamente na unidade de ensino.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de pré-matrícula digital não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá serão pontos de apoio à etapa de pré-matrícula digital.

Art. 8º Para atender o que está previsto no Artigo 3º, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá realizarão atendimento ao público das 7h às 11h e das 13h às 17h.

§ 1º O período de 06 a 08 de janeiro é reservado exclusivamente para pré-matrícula digital dos alunos novos com deficiência.

§ 2º O período de 14 a 27 de janeiro é destinado à pré-matrícula digital de alunos novos.

Art. 9º No ato da pré-matrícula digital, o interessado deverá identificar 1 (uma) unidade

escolar que possua a vaga pretendida e preencher todos os campos obrigatórios.

Art. 10 Não se aplica o processo de matrícula regulamentado por esta resolução:

§ 1º Aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Corumbá que confirmaram, em 2019, a matrícula e/ou foram encaminhados pela escola para o ano letivo de 2020.

§ 2º Aos interessados em realizar matrícula para as séries do Ensino de Jovens e Adultos - EJA.

I. Os interessados em realizar matrícula para as séries do Ensino de Jovens e Adultos - EJA deverão procurar diretamente nas escolas Municipais Ângela Maria Perez, Barão do Rio Branco, Clío Proença, José de Souza Damy, Pedro Paulo de Medeiros e CAIC Padre Ernesto Sassida.

Art. 11 Na etapa de pré-matrícula digital, as informações prestadas pelo interessado ou

pelo responsável, quando menor, são de sua inteira responsabilidade.

§ 1º O formulário de pré-matrícula digital deverá ser preenchido uma única vez para cada aluno e caso haja preenchimento de mais de um formulário de pré-matrícula para o mesmo aluno somente o último cadastro será considerado.

§ 2º A pré-matrícula digital que contiver erros ou informações incompletas será indeferida e o responsável deverá pleitear a vaga pretendida realizando novamente o preenchimento correto do formulário da Pré-Matrícula Digital.

**CAPÍTULO III  
DAS DESIGNAÇÕES  
(PROTOCOLO DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL)**

Art. 12 Na etapa de pré-matrícula digital, o encaminhamento do aluno obedecerá aos

seguintes critérios, respectivamente:

- I. Existir disponibilidade de vaga conforme o curso, o ano e o turno de interesse;
  - II. Ordem cronológica de solicitação de vagas no sistema de pré-matrícula digital (Protocolo da Pré-matrícula Digital).
- Art. 13 Caso ocorra a inexistência de vaga na unidade escolar desejada na pré-matrícula digital, o Sistema de Matrícula Digital disponibilizará vaga em outra unidade escolar que ofereça a vaga pretendida.
- Parágrafo Único - Caso ocorra a inexistência de vaga na série pretendida na rede de ensino o Sistema de Matrícula Digital disponibilizará a opção para cadastro em Lista de Espera, sendo que este não configura garantia de vaga.

**CAPÍTULO IV  
DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 14 Os interessados ou responsáveis legais deverão confirmar a matrícula exclusivamente na unidade de ensino, no prazo máximo de três (3) dias úteis, conforme orientações presentes no documento de protocolo gerado no ato da confirmação dos dados no formulário online de pré-matrícula digital.

Art. 15 A não efetivação da matrícula pelo interessado ou responsável nos prazos estipulados, implicará em perda da vaga.

Art. 16 Para efetivação da matrícula será necessário apresentar os originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I. Protocolo da pré-matrícula digital;
- II. Certidão de Nascimento / Casamento;
- III. Documento de Identidade dos interessados, quando maiores de idade ou responsáveis legais, quando menores de idade;
- IV. CPF dos pais ou responsáveis legais;
- V. Comprovante de Residência;
- VI. Documento de Transferência (quando necessário);
- VII. Histórico Escolar (quando necessário);
- VIII. Laudo Médico ou Avaliação Psicopedagógica para estudantes com deficiência (Caso já possua);
- IX. Carteira de Vacinação (para a Educação Infantil);
- X. Cartão do SUS e número do NIS;
- XI. CPF do Aluno (Caso já possua);
- XII. RG do Aluno (Caso já possua);
- XIII. Documento de Permissão emitido pela Polícia Federal, quando estrangeiro.

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 Caso haja divergência entre as informações apresentadas na pré-matrícula e a documentação apresentada não será assegurada a vaga para o candidato.

Parágrafo Único: Caso seja identificado que o aluno possua matrícula ativa em qualquer das unidades de ensino da REME para o ano letivo de 2020, o protocolo da pré-matrícula será indeferido.

Art. 18 Os interessados em realizar a matrícula na Rede Municipal de Ensino, que não

tenham participado do processo da matrícula digital, deverão pleitear a vaga através do link disponível no portal da prefeitura, a partir das 08h do dia 1º de fevereiro, até as 23h59 do dia 30 de outubro de 2020, através da consulta pública de vagas na REME, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Art. 19 É de responsabilidade dos gestores escolares a conferência da veracidade dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula na unidade de ensino conforme disposto no Art. 16 e no Art. 17.

Art. 20 A qualquer tempo poderá ser cancelada a matrícula do aluno caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou nas documentações apresentadas.

Art. 21 O aluno que tiver a matrícula cancelada pelos motivos expostos no Art. 15 e/ou no

Art. 20 poderá pleitear nova vaga na Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS, desde que atenda as condições previstas no Art. 18.

Art. 22 Os responsáveis pela unidade de ensino estão sujeitos às sanções previstas nos

Artigos 85 e 89, da Lei Complementar nº 150, de 04 de abril 2012 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Corumbá, para o caso de descumprimento, no todo ou em parte, desta resolução.

Parágrafo Único: Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Genilson Canavarro de Abreu**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 230, de 16 de fevereiro de 2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**RESOLUÇÃO N.º 090 DE 29 NOVEMBRO DE 2019.**



**Redesignar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é redesignar o Engº Civil **Felipe Marques Sampaio**, CREA 20768/MS, em substituição à Eng Civil **Fernanda Tizzei** CREA 5069139337/SP, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 006/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 10.007/2019, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para pintura, reparo e manutenção da rodoviária intermunicipal, no município de Corumbá (MS).

**Art. 2º**. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo nº 006/2019.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 29 de novembro de 2019.

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução nº 321 de 29 de novembro de 2019.

**Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 003/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Lucélia Reis da Silva - ME.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica dispensada como fiscal **Vanessa Viana Delgado**, servidora pública, matrícula 8557, designando em seu lugar **Juliano Lopes Mandu**, servidor público, matrícula 13234, e permanecendo como gestor **Marcos Alexandre Magalhães Brandão**, servidor público, matrícula 9214, do Contrato nº 003/2018.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 003/2018, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças em equipamentos odontológicos, conforme processo nº 7764/2017 - Pregão Presencial nº 109/2017.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2019.

Corumbá-MS, 29 de novembro de 2019.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 322 de 02 de dezembro de 2019.

**Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão Processante, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 9672/2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos

de instrução processual, Processo nº 9672/2019, designada pela Resolução nº 277/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Comissão Processante constante na Comunicação Interna nº 04/2019 da Corregedoria Geral do Município, datada em 25 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 02 de dezembro de 2019.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 323 de 02 de dezembro de 2019.

**Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão Processante, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 12413/2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de instrução processual, Processo 12413/2019, Resolução nº 254/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Comissão Processante constante na Comunicação Interna nº 03/2019 da Corregedoria Geral do Município, de 25 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 02 de dezembro de 2019.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 324 de 02 de dezembro de 2019.

**Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão Processante, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 18924/2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de instrução processual, Processo 18924/2019, Resolução nº 247/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Comissão Processante constante na Comunicação Interna nº 03/2019 da Corregedoria Geral do Município, de 25 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 02 de dezembro de 2019.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**JUNTA INTERVENTORA,  
INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº  
780/2010.**

**AVISO ENCERRAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ABC Nº 001/2019**

A Associação Beneficente de Corumbá, inscrita sob o CNPJ de nº 03.381.498/0001-78, mediante ato da Junta Administrativa, torna público que está realizando o Encerramento do Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos/Hospitalares, Exames, Procedimentos e Serviços Profissionais com atuação direta ligada a cuidados dos pacientes, procedimento que realizou-se através do Processo de Credenciamento Médico nº 001/2019 - Processo Administrativo ABC nº 001/2019, nos termos das condições estabelecidas no Edital de



Credenciamento nº 001/2019, conforme publicação no Diário Oficial do Município nº 1.633 de 22/03/2019 e Diário Oficial do Estado de MS nº 9.867 de 22/03/2019.

Corumbá/MS, 29 de novembro de 2.019.

EDUARDO AGUILAR IUNES  
Presidente da Junta Administrativa da ABC  
Decreto nº 2.215 de 18/11/2019.

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

PORTARIA Nº 58, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Designa os servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93, e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato administrativo sob nº. **36/2019**, oriundo do Processo nº 29.973/2019, referente a prestação de serviços financeiros, gerenciamento e administração da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas e outros, pagamento a fornecedores e arrecadação de tributos e demais receitas do Município de Corumbá.

**Art. 2º** - Fica a servidora, **MARILENE ESCOBAR**, mat. nº. 10498002, designada para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 36/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 29.973/2019, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**Art. 3º** - Fica o servidor **PAULO HENRIQUE DE ARRUDA FARIAS**, mat. nº. 12580001, designado para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 36/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 29.973/2019, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

**Art. 4º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 36/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de outubro de 2019.

Corumbá-MS, 02 de dezembro de 2019.

**Joilson Silva da Cruz**  
Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.  
Decreto "P" Nº 264, de 02 de março de 2018.

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 153/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta Cidade, à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, por meio da **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**, através da sua representante legal, Ana Claudia Moreira Boabaid, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal "P" nº 007/2017 e, deter a Administração o poder-dever de polícia ambiental, na incumbência de defesa e preservação da qualidade do meio ambiente contra riscos potenciais ou efetivos oriundos de qualquer empreendimento ou agressão à natureza e ainda, o que emana da Lei nº 9.605/1998, Decreto nº 6.514/2008, Lei Municipal nº 2.028/2008 e demais legislações complementares:

**AUTUA PELO PRESENTE EDITAL** o proprietário e/ou responsável Legal Sr. João Carlos Varanis Ortega, CPF: 256.274.221-4, domiciliado a Delamare, 1.180, B. Centro, nesta cidade de Corumbá, por praticar conduta prevista no artigo 12 da Lei 2.028/2008 c/c Decreto 6514/2008 no artigo 56 "Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia."

Fica o proprietário e/ou responsável intimado a recolher ou impugnar o Crédito não Tributário abaixo descrito junto ao Órgão Fazendário Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de ciência deste.

Transcorrido o prazo legal, resultando na inércia do contribuinte, o debito será encaminhado para lançamento em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Infrator	Endereço da Fiscalização e Infração	Número do Auto de Infração	Data do Auto de Infração	Valor do Auto de Infração
João Carlos Varanis Ortega	Rua Colombo, 823, B. Centro - Corumbá/MS	153/2019	17.06.2019	R\$1.000,00

Corumbá, MS, 02 de dezembro de 2019.

Ana Claudia Moreira Boabaid  
Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

DELIBERAÇÃO 027/CMDCA/2019 - 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o resultado das eleições para Entidades Não Governamentais do CMDCA/Corumbá/MS - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o Biênio 2019 a 2021 e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na **62ª** Reunião Extraordinária realizada no dia **28/11/2019, Ata 224ª**.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Publicizar o resultado das Eleições para Entidades Não Governamentais, Cadastradas no CMDCA/Corumbá para o Biênio - 2019/2021.

ENTIDADE	NOMES
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Elida Aparecida de Campos - Titular Rosangela Miranda de Oliveira Silva - Suplente
Instituto Moinho Cultural Sul - Americano	Mônica Barbosa Macedo - Titular José Roberto dos Santos Junior - Suplente
MSMT - Cidade Dom Bosco	Fernando Henrique Melgar - Titular Vânia Cristina Rocha Neiva - Suplente
Instituto Novo Olhar	Edinaldo Souza Neves dos Santos - Titular Lilian Damiana Pires Parabá - Suplente
Centro de Equoterapia "Odilza Miranda de Barros"	Milton de Souza Carvalho - Titular Fabiola Máxima Lizarraga Suarez - Suplente

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Milton de Souza Carvalho**  
Presidente do CMDCA